



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PROJETO DE LEI Nº.: 098, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros às instituições que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio às seguintes instituições:

I - Lar e Creche São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 02.120.947/0001-61, estabelecida no Município de Ipameri-Go, à Rua Vereador Luiz de Oliveira, nº 39, Centro, a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais);

II - Associação Ação Social Diocesana, inscrita no CNPJ sob nº 02.269.041/0001-03, estabelecida no Município de Ipameri, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 01, Centro, a importância de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais);

III - Associação Pestalozzi de Ipameri, inscrita no CNPJ sob o nº 04.402.145/0001-32, estabelecida no Município de Ipameri-GO, à Rua 03, nº 06, Vila Santa Maria, a importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor total dos recursos financeiros a serem repassados é de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais), proveniente de captações financeiras ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescente e, deverão ser pagos durante o exercício de 2021, diretamente aos beneficiários, nos termos de convênio celebrado entre as partes.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2021, vinculados à seguinte conta:

ÓRGÃO: 17;

UNIDADE: 0901 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;

FUNCIONAL: 08.243.1002.2427 -ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI;

F. RECURSOS: 100;

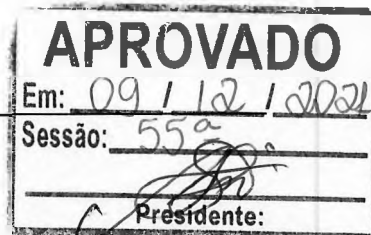
ORIGEM: ORDINÁRIO;

CD/DESCRIÇÃO: 33.50.42.

JANIO
PACHECO
O:19836
074104
Assinado de
forma digital por
JANIO
PACHECO-19836
074104
Dados:
2021.12.07
11:36:29 -03'00'



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ÓRGÃO: 17;

UNIDADE: 0901 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;

FUNCIONAL: 08.243.1002.2261 – LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO;

F. RECURSOS: 100;

ORIGEM: ORDINÁRIO;

CD/DESCRIÇÃO: 33.50.42.

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

ÓRGÃO: 17;

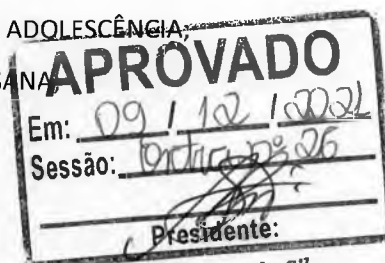
UNIDADE: 0901 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;

FUNCIONAL: 08.243.1002.2462 – AÇÃO SOCIAL DIOCESANA;

F. RECURSOS: 100;

ORIGEM: ORDINÁRIO;

CD/DESCRIÇÃO: 33.50.42.



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Art. 3º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação.

Art. 4º - A entidade beneficente destinatária do repasse de recursos de que trata esta Lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos até o último dia do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2021.

JANIO
PACHECO:1
983607410
4
Assinado de forma
digital por JANIO
PACHECO:1983607
4104
Dados: 2021.12.07
11:37:00 -03'00'

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL